



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.862, de 30 de dezembro de 2.021

Dispõe sobre a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo do IPTU e dos demais tributos e rendas municipais, para o exercício de 2.022, e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XX, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - O valor monetário da respectiva base de cálculo do IPTU, assim como de todos os demais tributos (impostos, taxas e contribuições) e rendas públicas (preços públicos e tarifas) do sistema tributário municipal em vigor, para o exercício de 2.022, fica atualizado em 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro décimos por cento), de acordo com a variação acumulada, nos últimos 12 meses, do IPCA do IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desprezadas dos valores apurados as frações de centavos de Real.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.022.

Taiúva, 30 de dezembro de 2.021.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

